



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

21ª Sessão Ordinária, de 1 de julho de 2019

## INDICAÇÕES

### **Indicação Nº 607/2019 -**

**Assunto:** Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno através da secretaria de competente, para que seja feito reparo no asfalto da Rua José Surur, altura do número 127, Jardim Paulista.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

### **Indicação Nº 608/2019 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO NA PRAÇA JOSÉ SCHINCARIOL, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

### **Indicação Nº 609/2019 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA CAROLINA MAZOTTI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM DOS MANACÁS.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

### **Indicação Nº 610/2019 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA ASTECA, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

### **Indicação Nº 611/2019 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, CONSTRUÇÃO DE GUIAS E CALÇAMENTO EM ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA RUA BENEDITO DA CUNHA CAMPOS, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM NAZARETH.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

### **Indicação Nº 612/2019 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS LOCALIZADAS NAS CHÁCARAS SANTA RITA.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

### **Indicação Nº 613/2019 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE E PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO NAS PROXIMIDADES DA CRECHE NO PARQUE DAS LARANJEIRAS.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

### **Indicação Nº 614/2019 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NA PINTURA DA SINALIZAÇÃO DE SOLO NAS RUAS DA VILA SANTA ELIZA.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**Indicação Nº 615/2019 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MANUTENÇÃO NA PINTURA DA SINALIZAÇÃO DE SOLO NA RUA AIMORÉS, PRÓXIMO A EMEB NO MOGI MIRIM II.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

**Indicação Nº 616/2019 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE de LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA ROTATÓRIA LOCALIZADA NA AVENIDA DR. JOÃO AVANCINI, NO MOGI MIRIM II.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

**Indicação Nº 617/2019 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE de LIMPEZA DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA MADRE PURA, NO JARDIM ESPERANÇA.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

**Indicação Nº 618/2019 -**

**Assunto:** Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno através da Secretaria competente, para que seja feita a verificação do terreno baldio localizado na Rua Rozendo Rodrigues do Prado, ao lado do número 12, Vila São José.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

**Indicação Nº 619/2019 -**

**Assunto:** INDICA-SE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PROVIDÊNCIAS PARA PODA/ERRADICAÇÃO/VISTORIA TÉCNICA EM 2 (DUAS) ÁRVORES DA ESPÉCIE FICUS, LOCALIZADAS NA RUA FELÍCIO ANTÔNIO DI PRÓSPERO, DEFRENTE AOS NÚMEROS 18 E 28, BAIRRO PLANALTO BELA VISTA, MOGI MIRIM.

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

**Indicação Nº 620/2019 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA AMÉLIA FERREIRA LIMA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CRUZ.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

**Indicação Nº 621/2019 -**

**Assunto:** SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, JUNTO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, PARA QUE SEJA REALIZADO ESTUDO PARA ADEQUAÇÃO DAS VIAS URBANAS (FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTES/IDOSOS, LOMBADAS/REDUTORES DE VELOCIDADE, SINALIZAÇÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL), CONFORME A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM ESPECIAL O ESTATUTO DO IDOSO, NA RUA ASTECA, Nº 364, BAIRRO SAÚDE, MOGI-MIRIM/SP.

**Autoria:** ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**Indicação Nº 622/2019 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA RUA TENENTE MAESTRO EUCLIDES DA CUNHA - JARDIM ALVORADA - MOGI MIRIM

**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

**Indicação Nº 623/2019 -**

**Assunto:** Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente vistoria nas árvores aparentemente secas, podres e as tomadas por parasitas

**Autoria:** FABIO DE JESUS MOTA

**Indicação Nº 624/2019 -**

**Assunto:** SOLICITO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE PROMOVAM E ATENDAM AS REIVINDICAÇÕES SOLICITADAS E ENCAMINHADAS PELOS MUNÍCIPES E FREQUENTADORES DO PROJETO MAIS VIDA

**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

**Indicação Nº 625/2019 -**

**Assunto:** SOLICITA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DA RUA JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE JUNIOR – PARQUE DA IMPRENSA.

**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTOS

### Requerimento N° 388/2019 -

**Assunto:** REQUER A PRORROGAÇÃO POR 90(NOVENTA) DIAS PARA ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO REFERENTE À UPA ZONA LESTE, PORTARIA N° 17/2019 E REQUERIMENTO 206/2019.

**Autoria:** ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

### Requerimento N° 389/2019 -

**Assunto:** REQUEIRO A CONCESSIONÁRIA INTERVIAS MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SAÍDA 161- A DA SP-340 PISTA NORTE, QUE ACESSA A RUA SANTA CRUZ.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

### Requerimento N° 391/2019 -

**Assunto:** REQUEIRO SEJA OFICIADO A ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, ABAIXO-ASSINADO DOS MORADORES PARA A INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TRANSMISSÃO DE TELEFONIA MÓVEL, NA RODOVIA WILSON FINARDI – SP 191.

**Autoria:** FABIO DE JESUS MOTA

### Requerimento N° 392/2019 -

**Assunto:** REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL CÓPIA NA INTEGRA DA ATA DA 8º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL.

**Autoria:** MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

### Requerimento N° 393/2019 -

**Assunto:** REQUEREMOS AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE ENVIE COPIA DETALHADA DAS DESPESAS E RECEITAS ENTRE SANTA CASA /SUS APÓS SUA INTERVENÇÃO.

**Autoria:** MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, CINOÊ DUZO, MARCOS ANTONIO FRANCO, MOACIR GENUARIO, TIAGO CÉSAR COSTA

### Requerimento N° 394/2019 -

**Assunto:** REITERO A INDICAÇÃO 383/2017 QUE SOLICITAVA A UMIDIFICAÇÃO COM CAMINHÃO PIPA NAS RUAS DO PARQUE DAS LARANJEIRAS PARA AMENIZAR OS PROBLEMAS COM A POEIRA.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

### Requerimento N° 395/2019 -

**Assunto:** Requer ao Exmo. Prefeito Carlos Nelson Bueno e a secretaria de saúde, relatório de prontuários de atendimento realizados na UPA na data de 26 de junho de 2019, no período entre as 3 horas até às 6 horas, e nos encaminhe a cópia destes prontuários.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

### Requerimento N° 396/2019 -

**Assunto:** Requer ao Exmo. Prefeito Carlos Nelson Bueno, a Secretaria de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde 8 de Abril, pedido de afastamento e abertura de procedimento disciplinar, para apuração dos fatos referentes à Doutora Larissa Gregório Moraes, médica que atende na UPA, até que se apure os fatos ocorridos na madrugada do dia 26 de junho de 2019, envolvendo a senhora Marinalva Celestino de Oliveira e seus familiares e nos encaminhe a reposta deste.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**Requerimento Nº 397/2019 -**

**Assunto:** SOLICITA AO PREFEITO MUNICIPAL INFORMAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO NA POLÍTICA DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE SE SUBMETEM A QUIMIO E RADIOTERAPIA EM HOSPITAIS DA REGIÃO TORNANDO MAIS HUMANITÁRIO O ATENDIMENTO.

**Autoria:** MARCOS ANTONIO FRANCO

**Requerimento Nº 398/2019 -**

**Assunto:** REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O DIA 07 DE AGOSTO DE 2019, QUARTA-FEIRA ÀS 19 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA DISCUTIR O TEMA: MOGI MIRIM QUEIMADAS ZERO - MEIO AMBIENTE E SAÚDE PÚBLICA AGRADECEM.

**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

**Requerimento Nº 399/2019 -**

**Assunto:** REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O DIA 01 DE AGOSTO DE 2019, QUINTA-FEIRA ÀS 19 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2019 QUE “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MONICÍPIO DE MOGI MIRIM, INSTITUCIONALIZA AS ESTRATÉGIAS E AÇÕES DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL, INSTITUI AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE POLOS GERADORES DE TRÁFEGO (PGT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

**Requerimento Nº 400/2019 -**

**Assunto:** REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE PROVIDENCIAS E PRAZO DE INSTALAÇÃO DE LAMPADAS DE LED NA PRAÇA SÃO JOSÉ – CENTRO, CONFORME CONTRATO CELEBRADO PELA MUNICIPALIDADE COM EMPRESA ESPECIALIZADA.

**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

**Requerimento Nº 401/2019 -**

**Assunto:** REQUEIRO INFORMAÇÕES AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO REFERENTE A EXISTENCIA DE PROJETO E PREVISÃO DE ABERTURA DE VIAS DE ACESSO INTELIGANDO AS RUAS ANTONIO MOI, RÔMULO POSSI (SANTA LUZIA) À AVENIDA VEREADOR ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA – PARQUE DO ESTADO II

**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## MOÇÕES

### **Moção Nº 161/2019 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR ÁLVARO SIMÃO ROGÉRIO MOREIRA, OCORRIDO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2019.

**Autoria:** SÔNIA REGINA RODRIGUES, ALEXANDRE CINTRA, ANDRÉ ALBEJANTE MAZON, CINOÊ DUZO, CRISTIANO GAIOTO, FABIO DE JESUS MOTA, GERALDO VICENTE BERTANHA, GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR, JORGE SETOGUCHI, LUIS ROBERTO TAVARES, MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, MARCOS ANTONIO FRANCO, MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, MOACIR GENUARIO, ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES, SAMUEL NOGUEIRA CAVALCANTE, TIAGO CÉSAR COSTA

### **Moção Nº 162/2019 -**

**Assunto:** Moção de pesar com um minuto de silêncio pelo falecimento da senhora Jandira Benatti Davoli, ocorrido em 20 de junho de 2019.

**Autoria:** GERALDO VICENTE BERTANHA

### **Moção Nº 163/2019 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR EDUARDO ANTONIO BERTINI, OCORRIDO DIA 22 DE JUNHO DE 2019.

**Autoria:** MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

### **Moção Nº 164/2019 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA NEUZA AJUB CORREIA, OCORRIDO DIA 22 DE JUNHO DE 2019.

**Autoria:** MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

### **Moção Nº 165/2019 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA, OCORRIDO DIA 23 DE JUNHO DE 2019.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

### **Moção Nº 166/2019 -**

**Assunto:** MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS À CEBE – CENTRO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL “BENJAMIM QUINTINO DA SILVA” PELA REALIZAÇÃO DO 3º SARAU LITERÁRIO COM: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, OFICINA LITERÁRIA, EXPOSIÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS, ESPAÇO LITERÁRIO E PREMIAÇÃO DE MELHORES TRABALHOS DESENVOLVIDOS POR ALUNOS NO DIA 26 DE JUNHO NA SEDE DA CEBE DE MOGI MIRIM.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

### **Moção Nº 167/2019 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORITA KELLY CRISTINA VICENTE, OCORRIDO DIA 25 DE JUNHO DE 2019.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

### **Moção Nº 168/2019 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR MELLO PINHEIRO, OCORRIDO DIA 23 DE JUNHO DE 2019.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo

### **Moção Nº 169/2019 -**

**Assunto:** MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS AO ICA – INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, PELOS 22 ANOS DE FUNDAÇÃO COMPLETADOS NO DIA 14 DE JUNHO. A INSTITUIÇÃO TEM UMA HISTÓRIA CONSOLIDADA EM MOGI MIRIM COM MAIS DE 6 MIL VAGAS ABERTAS E MAIS DE 290 MIL PESSOAS ALCANÇADAS COM SEUS PROJETOS.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

### **Moção Nº 170/2019 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR AMADO GENUÁRIO, OCORRIDO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2019.

**Autoria:** MOACIR GENUARIO, TIAGO CÉSAR COSTA

### **Moção Nº 171/2019 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PELA REALIZAÇÃO DA 16ª MARCHA PARA JESUS QUE OCORREU NO ÚLTIMO DIA 22 DE JUNHO EM NOSSA CIDADE, PARABENIZANDO TODAS AS IGREJAS EVANGÉLICAS, TODOS OS PASTORES, LÍDERES EVANGÉLICOS E TODAS AS PESSOAS QUE PARTICIPARAM DESTA TRADICIONAL EVENTO EM NOSSA CIDADE, NA PESSOA DO AP. VILMAR DACAMPO.

**Autoria:** MOACIR GENUARIO, TIAGO CÉSAR COSTA

### **Moção Nº 173/2019 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 1615/2019 conhecido como “Lei Amália Barros”, de autoria do Senador Rogério Carvalho e outros, em tramitação no Senado Federal, que dispõe sobre a classificação da visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, assegurando a pessoa com visão monocular os mesmos direitos e benefícios previstos na legislação para a pessoa com deficiência.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

### **Moção Nº 174/2019 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO INTERACT CLUBE DE MOGI MIRIM PELO EVENTO “IV CODIC – CONFERÊNCIA DISTRITAL DE INTERACT CLUBS DO DISTRITO 4590”, OCORRIDO NOS DIAS 22 E 23 DE JUNHO DE 2019.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

### **Moção Nº 175/2019 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTONIO SPORTI, OCORRIDO DIA 26 DE JUNHO DE 2019.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

### **Moção Nº 176/2019 -**

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR COM UM “MINUTO DE SILÊNCIO” PELO FALECIMENTO DA SENHORA JANDIRA BENATTI DAVOLI, OCORRIDO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2019 EM MOGI MIRIM. SEPULTADA EM 21/06/19 NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NOSSA CIDADE.

**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 104 / 19

FOLHA Nº 03

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**MENSAGEM Nº 059/19**

[Proc. Adm. 9364/2018 – 13628/17]

Mogi Mirim, 18 de junho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

A Lei Municipal nº 5.660, de 30 de abril de 2015, autorizou o Município a usar parte ideal do imóvel pertencente ao espólio de Kazumi Setoguchi, localizado na Estrada Municipal Gabrielzinho (MMR-287), contendo 629,10 metros quadrados.

A cessão de uso de que trata a mencionada Lei foi de caráter gratuito, tendo como finalidade a implantação no local, pela Secretaria Municipal de Saúde, de um Posto de Saúde para atendimento dos munícipes daquela região.

Ocorre, senhores Vereadores, que a utilização do imóvel impõe como obrigação as despesas de conservação decorrentes de seu uso, a expensas do Município, bem como os custos com todos os encargos incidentes sobre o imóvel.

Embora a cessão de uso seja gratuita e por tempo indeterminado, o imóvel foi interditado, devido à precariedade das instalações e infraestrutura do prédio, necessitando urgente de reforma. Todavia, a estimativa de custo para a adequação necessária do bem gira em torno de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor este inviável a esta Administração no momento.

Frente ao exposto, é esta matéria para revogar a Lei Municipal em comento, de modo que os proprietário do imóvel lhe dêem outra destinação que mais lhe convir, sobretudo pelo fato de que não há interesse por parte desta Administração em dar continuidade na reativação do Posto de Saúde, pelos motivos já expostos.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se propõe, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 104/19

FOLHA Nº 04

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PROJETO DE LEI Nº 66 DE 2019**

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.660, DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 5.660, de 30 de abril de 2015, que autorizou o Município de Mogi Mirim a utilizar de parte ideal do imóvel localizado na Estrada Municipal Gabrielzinho (MMR-287), inscrito no INCRA sob nº 619.051.011.711, objeto da Matrícula nº 1764, que pertence ao espólio de **KAZUMI SETOGUCHI**.

Art. 2º A partir da data da promulgação da presente Lei, cessa a posse do prédio por parte do Município, sem direito indenizatório por benfeitorias porventura nele introduzidas, restituindo o imóvel aos proprietários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de junho de 2019.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 66 de 2019  
Autoria: Poder Executivo Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 65 DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE A PREFEITURA DIVULGAR, NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, SEMESTRALMENTE, RELATÓRIOS DETALHADOS, CONTENDO DADOS SOBRE A RECEITA ARRECADADA COM A COBRANÇA DE MULTAS DE TRÂNSITO, APLICADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, BEM COMO SUA DESTINAÇÃO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim fica obrigada a divulgar, via internet, especificamente no Portal Transparência do Município, semestralmente, relatórios contendo dados sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito, aplicadas no âmbito do Município de Mogi Mirim, bem como sua destinação.

**Parágrafo Único.** Os relatórios a que se refere o *caput* deste artigo deverão conter as seguintes informações detalhadas referentes à destinação dos recursos arrecadados, nos termos do art. 320 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações:

I – O número total de infrações de trânsito aplicadas no Município no período, especificando por:

- a) radares fixos e móveis;
- b) agentes de trânsito;
- c) estacionamento rotativo;
- d) quaisquer outros mecanismos utilizados.

II - Os valores arrecadados por conta da aplicação das multas, com indicação apartada para cada tipo de infração de trânsito descrita no inciso anterior;

III - Montante da receita arrecadada pela aplicação de multas de trânsito no período;

IV – Demonstrativo circunstanciado da destinação dos recursos arrecadados com a aplicação de multas de trânsito no período, especificando:

- a) montante aplicado em educação de trânsito;
- b) recursos aplicados em sinalização, recapeamento, engenharia de tráfego e campo;
- c) Montante destinado à fiscalização de trânsito;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará, se necessário, esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOVLI, em 25 de junho de 2019**



**JORNALISTA GERALDO VICENTE BERTANHA**  
**VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL**



**DOUTOR GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR**  
**VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL**



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 107/19  
FOLHA Nº 03  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**MENSAGEM Nº 060/19**

[Proc. SAAE 2019020590]

Mogi Mirim, 24 de junho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores, nesta oportunidade em que submeto à apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei que visa revogar dispositivo da Lei Municipal nº 719, de 9 de março de 1970, que criou o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE).

O dispositivo a ser revogado é o art. 6º, o qual já teve alteração dada pela Lei Municipal nº 4.449/2007.

Originalmente, o referido artigo fixava, em seu parágrafo único, que as tarifas dos serviços de fornecimento de água e de esgotamento sanitário seriam apuradas pelo custo operacional destes serviços, e autorizava a direção da Autarquia a baixá-las mediante regulamento próprio.

Com a alteração do texto inicial, trazida pela Lei Municipal nº 4.449/2007, a fixação das tarifas passou a ser realizada por meio de Ato Regulamentar expedido pelo Presidente da Autarquia, que deveria ser homologado posteriormente pelo Prefeito Municipal, por Decreto.

Seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007, o Município de Mogi Mirim passou a ser membro consorciado da ARES-PCJ (Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá). Seu ingresso se consolidou mediante a Lei Municipal nº 5.030/2010 e, desde então, foram delegadas à agência as competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento municipais.

E, dentre as competências do ente regulador, as quais nosso Município está integralmente subordinado, figura a fixação, o reajuste e a revisão das tarifas aplicadas pelos serviços públicos de saneamento. Tais prerrogativas, entre outras, estão esclarecidas no Protocolo de Intenções, posteriormente convertido em Contrato de Consórcio Público, assim como no Estatuto Social da ARES-PCJ.

Desde o ano de 2012, os atos de reajustes das tarifas aplicadas pelo SAAE são editados pela ARES-PCJ, por meio de resoluções específicas a cada um dos municípios consorciados ou conveniados, expedidas a cada novo reajuste anual. A partir da promulgação da Resolução ARES-PCJ nº 115/2015, criou-se metodologia uniforme para que a agência, mediante modelos matemáticos, possa estabelecer os parâmetros de reajustes a seus membros.



GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

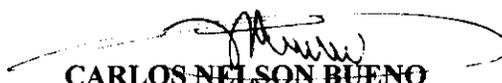
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Nesse sentido, desde que o Município de Mogi Mirim delegou as competências de regulação e fiscalização à ARES-PCJ, é a agência a responsável pelo reajuste anual das tarifas praticadas pelo SAAE, e não compete mais ao Chefe do Executivo qualquer ato de aceitação ou negação do percentual de reajuste proposto, já que a agência detém total autonomia para esses atos, independentemente da vontade de seu governante.

Assim, a obrigação constituída no art. 6º, da Lei em comento, tornou-se desnecessária, do ponto de vista jurídico-administrativo, mas ainda é mantida apenas para que não seja descumprido mandamento do ordenamento jurídico local, razão pela qual, neste momento, busca-se a revogação do dispositivo, porquanto inaplicável nas circunstâncias atuais.

São estas, senhores Vereadores, as considerações e os aspectos mais relevantes dos quais se desprendem os significados desta matéria e, sob tais, é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 107/19

FOLHA Nº 05

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PROJETO DE LEI Nº 67 DE 2019**

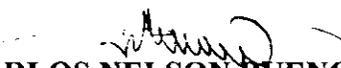
**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE  
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 9  
DE MARÇO DE 1970.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o  
Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 6º, da Lei Municipal nº  
719, de 9 de março de 1970, que dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e  
Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), com redação dada pela Lei Municipal nº 4.449, de 5 de  
outubro de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de junho de 2019.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 67 de 2019  
Autoria: Poder Executivo Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 68 DE 2019**

**“Institui o pagamento moral voluntário de dívidas de agentes políticos e cargos em comissão de livre nomeação no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo ao Município de Mogi Mirim, e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

Art. 1º Fica instituído, com alicerce no Princípio Constitucional da Moralidade, no âmbito do Município de Mogi Mirim, o pagamento moral voluntário de dívidas de agentes políticos e cargos em comissão de livre nomeação no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo ao Município de Mogi Mirim.

Art. 2º Os agentes políticos, bem como os cargos em comissão de livre nomeação de ambos os poderes, ao tomarem posse, caso possuam dívidas em nome de sua pessoa física, deverão procurar a Municipalidade para propor o pagamento espontâneo da dívida total ou de forma parcelada, autorizando por livre e espontânea vontade, que o montante proposto seja descontado na fonte do pagamento dos seus salários ou subsídios.

Art. 3º Os valores e condições de pagamento propostas, por serem de livre e espontânea vontade, não se condicionam a existência e vigência de lei de iniciativa do Poder Executivo, para fins de parcelamento de débitos ou pagamento incentivado.

Art. 4º Caso haja lei vigente de parcelamento de débitos ou de pagamento incentivado, nada impedirá que o agente político ou cargo em comissão de livre comissão opte pela condição mais favorável para o pagamento dos seus débitos.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

1



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

PROC. Nº 108 / 19  
FOLHA Nº 03

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, ao 01 de julho de 2019.

  
VEREADOR DONO TOR TIAGO CÉSAR COSTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 105 / 19

FOLHA Nº 02

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 2019.

*“Institui o diploma “Ana Néri”, que homenageia munícipes que se destacarem em atividades da área da saúde, deste município e dá outras providências”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o diploma "Ana Néri", a ser outorgado àqueles trabalhadores que se destacarem em quaisquer atividades ligadas à área de saúde, realizadas nos limites do município de Mogi Mirim.

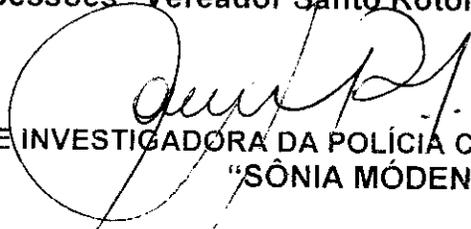
Art. 2º - O diploma a que se refere o artigo 1º, será concedido por meio de Decreto Legislativo, mediante indicação de entidades sindicais e representativas dos trabalhadores na área de saúde, estabelecido o número máximo de até 18 (dezoito) homenageados anualmente, aprovado pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.

Art. 3º O diploma "Ana Néri" será entregue aos agraciados, em Sessão da Câmara especialmente convocada para tal, preferencialmente, no dia 12 de maio de cada ano.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 24 de junho de 2019.

  
VEREADORA E INVESTIGADORA DA POLÍCIA CIVIL SÔNIA REGINA RODRIGUES  
“SÔNIA MÓDENA”

Plenário: Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/SP  
Administrativo: Praça São José, 226 - Centro - Fone: (19) 3814.1200 - Mogi Mirim/SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 105 / 19

FOLHA Nº 03

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto pretende instituir uma justa e oportuna homenagem aos munícipes que se destacarem em quaisquer atividades ligadas à área de saúde, realizadas nos limites do município de Mogi Mirim. Tendo em vista que, assim como em outras áreas, porém nessa bem complexa, na qual pessoas que buscam ajuda já estão muitas vezes com a saúde bem debilitada, necessitando de muita dedicação e atenção e, por que não dizer, carinho desses profissionais, os que se destacarem pela eficiência no atendimento ao público merecem reconhecimento. E homenageá-los, por meio do diploma "Ana Néri", por se tratar de uma representatividade na área da saúde que obteve muito reconhecimento pelo trabalho que realizou deixando seu legado. Uma personagem de nossa História que, por sua atuação como enfermeira, principalmente durante a Guerra do Paraguai (1864-1870), teve seu nome registrado no "Livro dos Heróis da Pátria" - Ana Justina Ferreira Néri (1814-1880). Em 1.865, já viúva, morava em Salvador com os filhos, quando enviou ofício ao Presidente da Província solicitando trabalho como enfermeira voluntária, objetivando socorrer os feridos de guerra que estavam lutando em defesa da pátria e estar junto aos filhos que já se encontravam em frente de batalha. Na guerra, teve extraordinária atuação como enfermeira, aliás considerada a primeira enfermeira voluntária no Brasil. Quando regressava da guerra, Ana Néri recebeu várias homenagens. Foi presenteada com uma coroa de ouro onde estava gravado "À heróina da caridade, as baianas agradecidas", dada por uma comissão de senhoras baianas residentes no Rio de Janeiro. O pintor Vitor Meireles a imortalizou, pintando seu retrato em tamanho natural, que foi exposto na sede da Cruz Vermelha Brasileira. Por sua atuação na Campanha do Paraguai, Ana Néri foi denominada pelo Exército de "Mãe dos Brasileiros". Veio a falecer no Rio de Janeiro em 1880, aos 66 anos de idade. Posteriormente, Carlos Chagas também a homenageou, batizando com seu nome a primeira escola oficial brasileira de enfermagem de alto padrão, em 1926. A inscrição do nome de Ana Néri no "Livro dos Heróis da Pátria" constitui o reconhecimento do Parlamento Brasileiro ao papel da mulher na história do País, razão pela qual solicito aos meus ilustres Pares a aprovação da matéria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

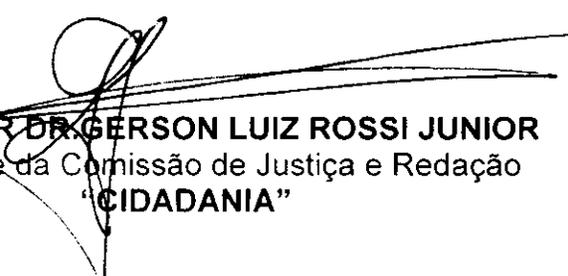
**EMENDA SUPRESSIVA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 60/2019**

**EMENDA SUPRESSIVA**

**O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 60 de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:**

*Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio e/ou contrato de gestão com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM, objetivando a transferência de recurso conforme a Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal nº 6.019/2018 que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mogi Mirim, para o exercício de 2019, para desenvolver ações complementares e de qualidade na assistência aos usuários do SUS.*

Sala das Sessões “ Vereador Santo Rottoli” aos 27 de junho de 2019.



**VEREADOR DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
“CIDADANIA”



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

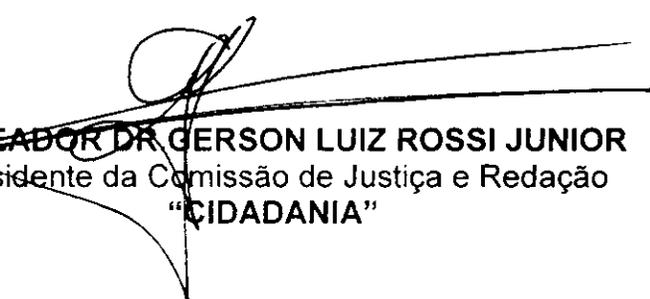
**EMENDA ADITIVA 02 AO PROJETO DE LEI Nº 60/2019**

**O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 60 de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:**

*Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio e/ou contrato de gestão com a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM**, objetivando a transferência de recurso conforme a Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal nº 6.019/2018 que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mogi Mirim, para o exercício de 2019, para desenvolver ações complementares e de qualidade na assistência aos usuários do SUS.*

**Parágrafo único;** - *“Fica assegurado que nos convênios provenientes de recursos próprios municipais ou de prestação de serviço, estes terão validade apenas durante a intervenção judicial, garantido nova negociação e celebração de novo convenio, entre as partes, após seu encerramento”.*

Sala das Sessões “ Vereador Santo Rottoli” aos 27 de junho de 2019.

  
**VEREADOR DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
“CIDADANIA”



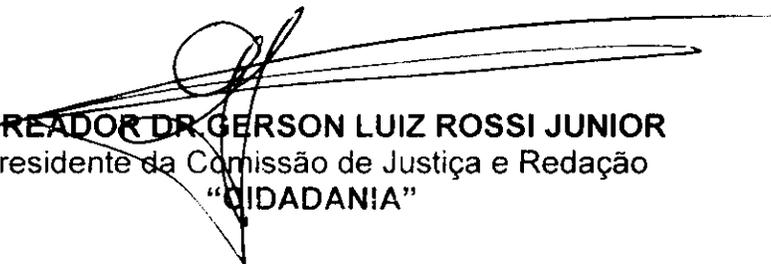
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**EMENDA MODIFICATIVA 03 AO PROJETO DE LEI Nº 060 DE 2019**

O Artigo 6º do Projeto de lei 060/2019 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho do presente exercício.

**Sala das Comissões, 27 de junho de 2019.**



**VEREADOR DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
"CIDADANIA"